

**EDITAL NRCA N.º 22/2021****DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE  
MATRÍCULA SUBSEQUENTE E ELABORAÇÃO  
DO PLANO DE ESTUDOS PARA O PRIMEIRO  
SEMESTRE LETIVO DE 2022 DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO  
UNIVERSITÁRIO.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições previstas na legislação interna e considerando as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico 2021 e 2022, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Fica definido, das 10h do dia 14 de dezembro de 2021 até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2022, o período para a realização de Matrícula Subsequente, referente ao 1º semestre letivo de 2022, pelo corpo discente dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário.

**§1º** A solicitação de Matrícula Subsequente deverá ser realizada pelo site <https://fae.edu/>, no FAE Connect, menu Acadêmico, opção Matrícula Subsequente.

**§2º** Somente terá direito à Matrícula Subsequente o discente ativo, matriculado ou que realizou reabertura de matrícula no prazo estabelecido e que esteja com a situação financeira regularizada.

**§3º** O discente com matrícula trancada deverá reabri-la pelo FAE Connect, menu Serviços, em Solicitar um Protocolo, em Solicitações Acadêmicas, protocolo Reabertura de matrícula, a partir do dia 14 de dezembro de 2021 até o dia 05 de janeiro de 2022, conforme previsto no Calendário Acadêmico 2021 e 2022 disponíveis no site [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

**§4º** Os discentes que realizarem a reabertura de matrícula até a data-limite de 05 de janeiro de 2022, deverão enquadrar-se no processo de Matrícula Subsequente para o 1º semestre letivo de 2022, sob pena de, não se matriculando, perder o vínculo com a Instituição.

**§5º** Os discentes inadimplentes deverão regularizar o débito por meio do Acordo *On-line* que será disponibilizado na página inicial que antecede o processo da Matrícula Subsequente, até às 16h de 06 de janeiro de 2022 e, em caso de dúvidas, deverão entrar em contato com o Setor Cobrança pelo WhatsApp (41) 2105-4550 ou por telefone 0800-727-4177 de segunda a sexta-feira das 8h às 17h ou, ainda, pelo e-mail [contatofinanceiro@bomjesus.br](mailto:contatofinanceiro@bomjesus.br).

**§6º** Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas realizadas após às 16h do dia 06 de janeiro de 2022 não autoriza nem gera direito à Matrícula Subsequente nos prazos estabelecidos neste Edital.

**§7º** O discente ativo que desejar realizar o trancamento da matrícula para o 1º semestre letivo de 2022 deverá formalizá-lo pelo FAE Connect, menu Serviços, opção Solicitar um protocolo, menu Solicitações

acadêmicas, em Trancamento de Matrícula até o dia 10 de janeiro de 2022, respeitadas as disposições do art. 142 do Regimento disponível no [site www.fae.edu](http://www.fae.edu), em Sobre a FAE, Normas e Legislação.

**§8º** O discente que tiver interesse em solicitar dispensa de disciplinas deverá solicitá-las pelo FAE Connect, menu Serviços, opção Solicitar um protocolo, em Solicitações acadêmicas, protocolo Análise curricular – Dispensa/convalidação de disciplinas (limitado/acima a 5 disciplinas), impreterivelmente até o dia 11 de janeiro de 2022, com a condição de, não o fazendo, ter disciplina na grade curricular durante o 1º semestre letivo de 2022.

**Art. 2º** Para a efetivação da matrícula será observado o cumprimento dos procedimentos a seguir:

- I. **Etapa 1 Cadastro:** atualização dos dados cadastrais, preenchimento da ficha de saúde, autorização para uso de imagem e autorização para transmissão de dados pedagógicos;
- II. **Etapa 2 Contrato:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. **Etapa 3 Boleto:** autorização para débito em conta corrente (opcional), pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade;
- IV. **Etapa 4 Plano de Estudos:** elaboração e/ou confirmação da grade com as disciplinas e horários, bem como período e turma em que o aluno será matriculado para cursar no respectivo semestre letivo.

**§1º** O valor da primeira mensalidade será calculado considerando-se o valor obtido pelo rateio da carga horária semestral integral, de acordo com a Matriz Curricular de cada discente.

**§2º** O parágrafo anterior não se aplica aos discentes com disciplinas nas quais o somatório é de até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, caso este em que o valor será calculado considerando-se o rateio do valor das disciplinas nas 6 (seis) parcelas da semestralidade.

**§3º** A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade que vencerá no dia 10 de janeiro de 2022, sem a possibilidade de prorrogação.

**§4º** O não trancamento da matrícula pelo discente veterano e o não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, caracteriza a não efetivação da Matrícula Subsequente e implicará no trancamento automático da matrícula, nos termos do art. 142 e parágrafos do Regimento, disponível no [site www.fae.edu](http://www.fae.edu), em Sobre a FAE, Normas e Legislação e, no caso da concessão anterior do trancamento automático ao discente, implicará na perda de vínculo com a FAE Centro Universitário.

**§5º** O trancamento de que trata o parágrafo anterior perdurará até o final do 1º semestre letivo de 2022, ficando o discente obrigado a requerer a reabertura de matrícula, bem como se enquadrar no processo de Matrícula Subsequente para o 2º semestre letivo de 2022, sob pena de, se não o fizer, ser considerado desistente.

**§6º** O discente possui direito ao trancamento institucional de acordo com as disposições previstas no Regimento da Instituição e desde que tenha cursado o 2º semestre letivo de 2021.

**§7º** Os valores da 2ª(segunda) a 6ª(sexta) mensalidades serão calculados com base no total de créditos financeiros das disciplinas escolhidas no Plano de Estudos, deduzindo o valor pago na primeira mensalidade.

**Art. 3º** Os critérios de enquadramento para a elaboração do Plano de Estudos respeitarão a oferta de disciplinas, ora definida pela Instituição, e a seguinte ordem:

- I. Inclusão de disciplinas em regime de dependência ou de adaptação;
- II. Inclusão de disciplinas do período;
- III. Inclusão de disciplinas dos períodos seguintes, respeitadas as exigências de cumprimento de pré-requisitos e correquisitos para cada disciplina.

**§1º** Serão consideradas disciplinas em regime de dependência aquelas em que o discente tenha obtido resultado “reprovado”.

**§2º** Serão consideradas disciplinas em regime de adaptação aquelas disciplinas pertencentes à Matriz Curricular do discente não cursadas em períodos anteriores.

**§3º** Serão consideradas pré-requisitos disciplinas que devem ser cursadas obrigatoriamente com aprovação e anteriormente à outra(s), de período(s) posterior(es), pois o conhecimento adquirido na(s) primeira(s) será necessário para a(s) segunda(s).

**§4º** Serão consideradas correquisitos disciplinas que, obrigatoriamente, devem ser cursadas antes ou concomitantemente à(s) disciplina(s) que dela depende(m).

**Art. 4º** O ordenamento à distribuição de vagas, para a elaboração do Plano de Estudos, será realizado da seguinte forma:

- I. Discentes periodizados;
- II. Discentes prováveis formandos;
- III. Demais discentes, por ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE.

**§1º** Define-se como discente periodizado aquele que está regularmente matriculado em disciplinas de seu período, em carga horária semanal integral e que não possua disciplinas pendentes de períodos anteriores, nem tenha antecipado disciplinas de períodos posteriores.

**§2º** Os discentes que não se enquadram nos critérios descritos no parágrafo anterior são caracterizados como não periodizados.

**§3º** Define-se como discente “provável formando” aquele que cumprir a grade total do curso até o final do semestre letivo, de acordo com a Matriz Curricular, desde que não ultrapasse o prazo para a integralização do curso, conforme previsto no art. 112 do Regimento, disponível no *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em Sobre a FAE, Normas e Legislação, também deverá concluir a carga horária total de Atividades Complementares – ATC e encontrar-se em situação regular com o Enade.

**§4º** A mensuração do desempenho acadêmico será realizada por meio do cálculo da média das notas e pelo percentual de presença obtido em todas as disciplinas cursadas pelo discente desde o ingresso

na FAE Centro Universitário, conforme disposições previstas na Resolução CONSEPE n.º 22/2005, de 05 de maio de 2005 que regulamenta o Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE, sendo que a classificação dos estudantes será efetuada levando-se em conta todo o corpo discente, e considerando-se as disciplinas cursadas até o 2º semestre letivo de 2021.

**Art. 5º** Após efetivar a matrícula, o discente deverá realizar a alteração e/ou o aceite do Plano de Estudos, observando as condições a seguir:

**§1º** O primeiro período para a alteração do Plano de Estudos ocorrerá de 00h do dia 21 de janeiro até às 23h59 do dia 25 de janeiro de 2022, sendo realizada, exclusivamente, pelo FAE *Connect*, no qual serão permitidas, somente aos discentes não periodizados, inclusões e exclusões de disciplinas ofertadas no mesmo turno em que o discente estiver matriculado.

**§2º** No primeiro período de disponibilização do Plano de Estudos, na aba Plano de Estudos, o discente visualizará o pré-plano, sugerido pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**§3º** O Plano mencionado no parágrafo anterior poderá ser confirmado quantas vezes o discente julgar necessário, desde que no prazo estipulado e, não havendo manifestação do discente, o Plano de Estudos será confirmado automaticamente em 26 de janeiro de 2022.

**§4º** O segundo período para a alteração do Plano de Estudos ocorrerá de 00h do dia 02 de fevereiro até às 23h59 do dia 06 de fevereiro de 2022, sendo realizada exclusivamente no FAE *Connect*, no qual somente aos discentes não periodizados:

- I. Serão disponibilizadas as vagas não preenchidas no primeiro período do Plano de Estudos;
- II. Serão permitidas inclusões e exclusões de disciplinas inclusive as ofertadas em contraturno;
- III. Serão permitidas inclusões e exclusões de disciplinas em *campus* diferente de sua matrícula: o discente poderá cursar até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em outro *campus*, para esse cálculo não serão consideradas as Atividades Complementares – ATC, Estágios e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
- IV. O discente deverá observar o cumprimento da integralização curricular, isto é, o tempo mínimo para conclusão da carga horária total do seu curso conforme determinações do MEC e disposições previstas no Regimento da FAE.

**§5º** O Plano mencionado no parágrafo anterior poderá ser confirmado quantas vezes o discente julgar necessário, desde que no prazo estipulado e, não havendo manifestação do discente, o Plano de Estudos será confirmado automaticamente em 07 de fevereiro de 2022.

**§6º** Para os discentes que realizarem alterações (inclusões e/ou exclusões) no 2º período do Plano de Estudos, os valores das mensalidades serão calculados com base no total de créditos financeiros das disciplinas, deduzindo o valor pago na primeira mensalidade e diluídas até o término do semestre letivo.

**§7º** Os discentes periodizados interessados em incluir ou excluir disciplinas do Plano de Estudos, em cursar disciplinas no contraturno e/ou cursar em *campus* diferente de sua matrícula deverão realizar, no período de 21 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, a solicitação pelo FAE *Connect*, em Serviços,

Solicitar um Protocolo, menu Solicitações acadêmicas, opção Requerimento para alteração no Plano de Estudos, sendo passível de análise e conseqüente deferimento ou indeferimento.

**Art. 6º** O discente somente poderá cursar disciplina(s) incluída(s) no Plano de Estudos, sendo vedada a presença em sala de aula em disciplina(s) em que não esteja matriculado, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**Art. 7º** O abandono de disciplina(s) incluída(s) no Plano de Estudos caracterizará reprovação e não exonerará o discente do pagamento.

**Art. 8º** No período de 21 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022 eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas com a Central de Coordenações do *campus* em que o aluno se encontra matriculado ou com a Central de Relacionamento de acordo com o art. 9º deste Edital.

**Art. 9º** O atendimento presencial nas Centrais de Atendimento e nas Centrais de Coordenações será mantido em conformidade com o decreto vigente do poder público, nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

<i>Campus</i> Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba – Paraná	
<b>CENTRAL DE ATENDIMENTO</b> 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Sábados: 09h às 12h Telefone: (41) 2105-9810	<b>CENTRAL DE COORDENAÇÃO</b> 2ª a 6ª feira: 7h30 às 21h30 Sábados 7h30 às 13h Telefone: (41) 2105-4026 WhatsApp: (41) 99277-7200

<i>Campus</i> São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná	
<b>CENTRAL DE ATENDIMENTO</b> 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Telefone: (41) 2117-9800	<b>CENTRAL DE COORDENAÇÃO</b> 2ª a 6ª feira: 13h às 22h30 Telefone: (41) 2117-9800 WhatsApp: (41) 99277-7200

<i>Campus</i> Araucária: Rua São Vicente de Paulo, 1060 – Centro – Araucária, Paraná	
<b>CENTRAL DE ATENDIMENTO</b> 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Telefone: (41) 3642-1184	<b>CENTRAL DE COORDENAÇÃO</b> 2ª a 6ª feira: 12h40 às 22h30 Telefone: (41) 3642-1184 WhatsApp: (41) 99277-7200

**Setor de Cobrança** : Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone 0800-727-4177, via WhatsApp pelo número 41 2105-4550, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou, ainda, pelo e-mail: [contatofinanceiro@bomjesus.br](mailto:contatofinanceiro@bomjesus.br).

**§1º** Caso se façam necessárias ações voltadas a contenção e prevenção da COVID-19, os candidatos e alunos poderão encontrar o apoio necessário com a Central de Relacionamento que realiza

atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [central.relacionamento@bomjesus.br](mailto:central.relacionamento@bomjesus.br), ou ainda, através do Whatsapp (41) 99277-7200.

**§2º** No período de recesso escolar – conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico – o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelos telefones mencionados neste artigo.

**Art. 10.** Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por:  
KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI  
CPF: \*\*\*.421.329-\*\*  
Data: 03/12/2021 09:44:52 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FSBKK-5JNUC-N7883-6KZL9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF \*\*\*.421.329-\*\*) em 03/12/2021 09:44

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/FSBKK-5JNUC-N7883-6KZL9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>